

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

## PARECER CONJUNTO N° 538/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI № 55/2017.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, que "dispõe sobre diretrizes para a exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros por plataforma eletrônica na Cidade de São Paulo e dá outras providências."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Nos termos do projeto, torna-se obrigatório o uso de plataforma eletrônica para exploração privada do transporte remunerado de passageiros, sendo vedada a prestação deste serviço de outras formas que não seja via aplicativo, sedo que a soma total de veículos vinculados à aplicativos registrado na Prefeitura de São Paulo através do Departamento de Transportes Públicos não poderá ultrapassar o limite de até 20% sobre o número de alvarás de estacionamento de taxis.

Ademais, todos os veículos utilizados no transporte privado individual deverão ser registrados na categoria aluguel, adotando as devidas placas vermelhas e possuir identificação visual que facilite a fiscalização pelo Poder Publico e proporcione maior segurança aos usuários.

Consta também regra de que os motoristas particulares deverão ter inscrição no cadastrados no Cadastro de Contribuintes do Município (CCM) e obter autorização do Poder Publico Municipal mediante de certificado próprio, desde que preenchidos os requesitos previstos na legislação.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, "a regulamentação proposta pela gestão anterior, além de desrespeitar dispositivos previstos na legislação federal, em especial quanto não obrigatoriedade de uso de veículos com placas vermelhas e motoristas autorizados pelo poder público municipal, está aniquilando todo o sistema de transporte público individual, o que, na última fase, apenas privilegiará o monopólio com as nefastas consequências ao usuário/munícipe."

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura reveste-se de interesse público, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 17.05.2017.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ALFREDINHO FERNANDO HOLIDAY - CONTRÁRIO

ANTONIO DONATO

**QUITO FORMIGA** 

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

SENIVAL MOURA

ADILSON AMADEU

**ABOU ANNI** 

**ALESSANDRO GUEDES** 

JOÃO JORGE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**JAIR TATTO** 

**REGINALDO TRIPOLI** 

RICARDO NUNES

OTA

ISAC FELIX

**AURÉLIO NOMURA** 

SONINHA FRANCINE - CONTRÁRIO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/05/2017, p. 132

 $Para \ informações \ sobre \ o \ projeto \ referente \ a \ este \ documento, \ visite \ o \ site \ \underline{www.camara.sp.gov.br}.$